



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

Certifico que a(o) presente lei  
foi publicado no *Boletim* da Pre-  
feitura no dia 11 / 03 / 98  
Retirado em 01 / 04 / 98

LEI MUNICIPAL Nº 296/98, de 11 de março de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O  
FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS -  
FUNDURBANO/RS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART. 1º** - FICA o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de  
Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do **FUNDO DE**  
**INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS** da Secretaria de Obras  
Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de **46.821,35 UFIR's**, correspondente  
a **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em março/1998, amortizável em até  
quatro (4) anos, incluída a carência de 8 meses.

**ART. 2º** - FICA o Poder Executivo autorizado a dar garantia de  
Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de  
Mercadorias e Serviços - ICMS.

**ART. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO RS,  
EM 11 DE MARÇO DE 1998

Registre-se e Publique-se

Dalro Dipp Junior  
Secretário da Admin.

MOACIR ANTONIO CERINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 296 do lv. 003 fls. V-32 a 33  
Mormaço, 11 de março de 1998